



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9630

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

PROCESSO Nº 027/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de MAIO de 2014

HORÁRIO: ÀS 09:00 HORAS (NOVE HORAS)

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL	
FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO USO DO SERVIÇO MÉDICO E DE ENFERMAGEM, NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, A SABER: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; PSF I; PSF II; PSF III; AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL; PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA).	
REPARTIÇÃO INTERESSADA E/OU SETOR: COORDENADORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PROTOCOLO Nº: 0050/2014
MODALIDADE: / NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO PRESENCIAL / Nº 007/2014	PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (x) Por item () Por lote () Global () Homem/Hora	ANEXOS DO EDITAL: ANEXO I – Modelo e Resumo de Instruções de Proposta da Licitação; ANEXO II – Minuta do Contrato; ANEXO III – Carta de Credenciamento; ANEXO IV – Declaração de Idoneidade; ANEXO V – Termo de Renúncia; ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade; ANEXO VII – Atestado de Capacidade Técnica; ANEXO VIII – Declaração de que não emprega Menores de Idade; ANEXO IX – Declaração de cumprimento e requisito de habilitação; ANEXO X – Relação de Endereços para entrega dos produtos; ANEXO XI – Termo de Referência.
FORMA DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTOS PARCELADOS	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO: Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Paço Municipal Setor de Licitações e Contratos.	
Data: 20/MAIO/2014	Horário: 09h00min.

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, bem como Decretos Municipais nºs 2.359, de 19 de outubro de 2009 e 2.360, de 19 de outubro de 2009. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Senhor Pregoeiro, no mencionado endereço, Junto à Sala do Setor de Licitações e Contratos, no dia **20 de MAIO de 2014, até as 09h00min.**, quando será realizada a sessão pública de **abertura, às 09h30min.**

1 – MEMORIAL DESCRITIVO:

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/MAIO/2014 – HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala do Setor de Licitações e Contratos
Praça Doutor Mário Ribeiro da Silva, nº 14 – Centro – CEP 17490-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do **Processo nº 027/2014**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

OBS: NA DATA E HORÁRIO PROGRAMADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DAS EMPRESAS INTERESSADAS, PODERÃO SER SEUS REPRESENTANTES COMUNICADOS PELO SENHOR PREGOEIRO, QUE A SESSÃO SEGUIRÁ ATÉ O CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS RESPECTIVAS, ISSO, LEVANDO-SE EM CONTA O NÚMERO DE PARTICIPANTES, BEM COMO A QUANTIDADE DE ITENS ORA IDENTIFICADAS NO ANEXO AO PRESENTE EDITAL, ESTABELECIDO-SE ASSIM, UM NOVO DIA PARA A CONTINUIDADE DA ABERTURA DO CERTAME, JÁ QUE NO MESMO DIA POSSA SER IMPOSSÍVEL A SUA CONCLUSÃO, COM TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS EM LEIS.

1.1 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça Doutor Mário Ribeiro da Silva, nº 14 – Centro – CEP 17490-000 – Telefone (0XX14) 3265-9539, e-mail: licitacaopiratininga@gmail.com. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: www.piratininga.sp.gov.br.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

As despesas decorrentes do presente certame, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, a saber: FICHA Nº 77; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0001.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como Objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO USO DO SERVIÇO MÉDICO E DE ENFERMAGEM, NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, A SABER: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; PSF I; PSF II; PSF III; AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL; PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA)**, através de solicitações da Coordenadoria Municipal de Saúde, conforme itens descritos no Termo de Referência, Anexo XI.

2.2. O valor máximo estimado Global, para o presente Objeto é de: **R\$ 247.680,13 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e treze centavos)**.

2.3. Demais condições e especificações estão detalhadas no Edital de Licitação e seus anexos.

2.4. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DO OBJETO LICITADO

2.4.1. O local de entrega será diretamente no Prédio da COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito na Rua 25 de Janeiro, nº 35, Centro, Piratininga/SP, conforme lista de endereço no ANEXO X.

2.4.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento.

2.4.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo contratado, no local e hora determinados pela contratante.

2.4.4. Os pedidos poderão ocorrer semanalmente para os itens perecíveis e mensalmente para os itens não perecíveis, conforme especificação do Termo de Referência.

DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS: A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme o pedido realizado, preferencialmente às segundas e terças feiras, no horário de expediente e com verificação prévia dos feriados municipais.

2.4.4.2. A quantidade poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de cada unidade, conforme requisição expedida pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

2.4.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela própria Coordenadoria Municipal de Saúde;

2.4.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

2.4.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.4.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.6.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4.7. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de enfermagem conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.4.8. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de enfermagem para as unidades de saúde conforme cronograma definido pelas Farmacêuticas do Município.

2.4.9. Os materiais de enfermagem serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar materiais de enfermagem de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios para o consumo.

2.4.10. Os materiais de enfermagem deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no edital.

2.4.11. Os materiais de enfermagem deverão ser de primeira qualidade e embalados conforme determinado pelo órgão controlador.

2.4.12. Os meios de transporte dos materiais de enfermagem devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir contaminação e deterioração dos mesmos.

2.4.13. Os materiais de enfermagem devem ser transportados em veículos próprios, ou seja, conforme estabelecido por órgão competente.

3 – DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 20/MAIO/2014 - HORA: 09:30 Horas - LOCAL: Prefeitura Municipal de Piratininga - SP
Pç Dr Mário R. Silva, 14 – Centro - Cep: 17490-000 - **Piratininga – SP**

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo compatível, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piratininga - SP;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piratininga, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

e) Empresas que não possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.3. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4. Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

4.5. Será admitida a participação de empresas associadas em forma de consórcio, obedecido o disposto no Art. 17 do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 8/08/2000, apresentando ainda:

4.5.1. Comprovação de compromisso de constituição de consórcio, formalizado por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes das empresas participantes, com indicação da empresa líder e declaração de responsabilidade solidária de todas as integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do futuro contrato. As empresas consorciadas deverão promover a constituição e o registro do consórcio, se vencedor da licitação, antes da celebração do contrato;

4.5.2. Declaração de aceitação, pela empresa líder, de ser a responsável pela execução de todo o objeto da licitação, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas, no caso de o consórcio ser o vencedor.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou carta de credenciamento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9630

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.6. A presença do licitante, representante legal ou credenciado é **obrigatória** para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, e é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1. A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO I, deverá ser apresentada de **forma impressa**, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, e ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, com o número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail).

Obs.: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços também será considerado como endereço válido para o envio de Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e global: para cada item da planilha e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **2 (duas) casas após a vírgula:** devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

c) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados: e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços;

d) Prazo de validade da Proposta de Preços: que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços, sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

e) Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais de enfermagem não deverá ser superior 05(cinco) dias úteis, após a data da Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Saúde do Município, e os pedidos acontecerão parceladamente conforme cronograma da citada Coordenadoria.

f) Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000 - **2 – Nome e Número da Agência:** EX.: AGÊNCIA DE ... Nº **AGÊNCIA 00000 - 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência:** EX.: PIRATININGA/SP - **4 – Número da Conta Bancária da Proponente:** EX.: 00000-0 - **5 – Nome completo do Favorecido;** (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

6.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com o licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

d) Os documentos que acompanharão a proposta de preços deverão atender as considerações do item 8.3.1, deste edital.

e) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9630

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

6.2.1.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.2.1.3. Que não constar expressamente as indicações abaixo:

☐ Indicação de marca ou procedência dos itens licitados;

☐ Prazo de Validade da Proposta de Preços;

☐ Prazo de entrega;

☐ Prazo de garantia;

☐ Dados bancários.

6.2.1.4. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explícita neste item.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os Documentos e as Propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA NOME COMPLETO C/ CNPJ DO LICITANTE: PROCESSO Nº 027/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014	ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA NOME COMPLETO C/ CNPJ DO LICITANTE: PROCESSO Nº 027/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
---	--

8 – DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes de Habilitação ou de Proposta):

8.1.1. No ato de Protocolo dos Envelopes da Licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo Anexo IX);

b) Instrumento Público ou Particular de Procução (emitida com data inferior a 24(vinte e quatro) meses ou Carta de Credenciamento (Modelo Anexo III)), comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

c) Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I – Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual - MEI.

d) Cópia autenticada de documento de identificação com foto (Cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.

e) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

f) O Micro Empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: [HTTP://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado), juntamente com o Certificado deverão ser apresentadas cópias do RG e CPF;

8.1.2. A não entrega dos documentos exigidos no item 8.1.1 letra “a”, “b”, “d”, “e” e “f”, com exceção da letra “c” que é opcional, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.1.3. A não entrega da Comprovação de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.4. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procução” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

8.1.4.1. Se a procução não contemplar tais poderes a empresa será desclassificada.

8.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.2.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1.1. Da Regularidade Fiscal:

8.2.1.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9630

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.2.1.1.2. Prova de Regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- 8.2.1.1.3. Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular;
- 8.2.1.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- 8.2.1.1.5. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 8.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.2.2. Da Qualificação Econômica Financeira:

8.2.2.1. Certidão Negativa de Falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3. Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011:

8.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: (<http://www.tst.jus.br>); <http://www.cstj.jus.br>; <http://www.trt2.jus.br>). (A certidão deverá conter data de emissão com prazo inferior a 60(sessenta) dias).

8.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de: *cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;*

a-1) Para a comprovação de que trata a alínea “b” também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitações;

a-2) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

b) Comprovação de Regularidade no SIVISA – Sistema de Vigilância Sanitária, através do Alvará de Funcionamento Sanitário, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Município onde a licitante estiver sediada.

8.2.5. Da Qualificação Técnica:

8.2.5.1. Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VIII;

8.2.5.2. Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo VI.

8.2.5.3. Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por:

☐ Pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado);

☐ Ou por Pessoas Jurídicas de direito privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado)

Que comprovem:

☐ O fornecimento do objeto licitado;

O Atestado deverá conter, no mínimo:

☐ Os dados contidos no Anexo VII, porém, serão aceitos atestados diferentes, desde que contenham todas as informações necessárias.

☐ O Atestado deverá conter obrigatoriamente o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do Atestado, quando for empresa privada.

8.2.5.4. Cópia Autenticada do Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente do licitante, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio, da sede do licitante, de conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto deste Processo Licitatório.

8.2.6. Da Idoneidade e ao cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

8.2.6.1. Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante;

8.2.7. Dos Documentos Facultativos:

8.2.7.1. Termo de Renúncia

8.2.7.1.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão do Pregoeiro, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO V.

8.2.7.2. O documento especificado acima (item 8.2.7.1) é facultativo devendo somente ser entregue se a empresa desejar, ainda que não apresentados ou apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivos de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.3. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados:

☐ Em original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ☐ Por qualquer processo de cópia autenticada;
- ☐ Publicação em órgão da imprensa oficial;
- ☐ Ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile).
- ☐ Somente será aceita cópia simples, desde que, na sessão de abertura do certame a empresa apresente o documento original para ser autenticado.

☐ Serão aceitas apenas cópias legíveis;

☐ Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

☐ Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.3. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4. As Certidões quanto às Regularidades Fiscais, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentadas em via original de impressão e, desde que haja necessidade, terão suas autenticidades confirmadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de conferência nos respectivos "sites" de emissão.

8.3.5. O Pregoeiro inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório ou por membros da Equipe de Apoio.

8.3.7. Os documentos que serão autenticados por membros da Equipe de Apoio deverão ser apresentados em até 01(um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que retardem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Piratininga, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal, situada na Pça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14 – Centro – Piratininga/SP, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias. No dia do certame, a autenticação das cópias ocorrerá somente durante a sessão, desde que as cópias estejam dentro dos envelopes e o documento original seja apresentado no ato de autenticação.

8.3.8. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 6 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 – DO JULGAMENTO:

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para outro fim que não seja a consulta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9630

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4., será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir das propostas escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a Administração.

10.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou produto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06:

10.3.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para às Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual - MEI, entendendo-se por empate, aquela situação em que as propostas apresentadas pela Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual (MEI) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, e apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.

b) A Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual (MEI) mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual (MEI), na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual (MEI) que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

10.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3. As Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual (MEI) terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

10.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6. Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520, artigo 4º, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8. Da Sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e as participantes interessadas.

10.4.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Piratininga, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.5 – DA INABILITAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES:

10.5.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, das causas referidas na Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 48.

11 – DA VISTA DOS AUTOS:

11.1. Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, na cidade de Piratininga, Estado de São Paulo.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL:

12.1.1. À proponente que não honrar a proposta apresentada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta apresentada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3266-9630

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.1.2. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL:

12.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contratado que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito às seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3. À Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

12.3. DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA:

12.3.1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) **Advertência Escrita/Notificação Escrita**, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) **Multa na ordem de 1%(um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

12.3.2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pelo Setor competente;

12.3.3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

12.3.4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “F”, do mesmo diploma federal;

13. DO REAJUSTE DE VALOR:

13.1. **DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA:** procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pela Lei Federal nº 8.666/93 (art. 40, inciso XI); O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

13.2. O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

13.3. **DO REEQUILÍBRIO, TAMBÉM DENOMINADO DE RECOMPOSIÇÃO OU REVISÃO CONTRATUAL:** procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9630

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, “d”, e § 6º).

13.4. Todavia, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a *Planilha de Custos e Formação de Preços* que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão de Tributo Municipal.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

14.3. Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

14.4. *As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.*

14.5. Os pagamentos serão efetuados através da seguinte dotação orçamentária: FICHA Nº 77; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0001.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.

14.5.1. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.5.2. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos produtos e entrega da nota fiscal na Coordenadoria de Saúde deste Município, em 2 (duas) vias, devidamente atestada.

14.5.3. Recebida a Nota Fiscal e os produtos relativos, a mesma será atestada pelo servidor responsável no ato do recebimento e após, encaminhada à Coordenadoria de Finanças para o necessário e devido empenho.

14.5.4. Caso a Nota Fiscal apresente qualquer incorreção, rasura ou outra falha que a mesma deva ser substituída, assim julgado pelo Setor de empenho responsável, esta ocorrendo, o prazo indicado no item 14.5.2. será desconsiderado e recontado a partir da nova apresentação, e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Município de Piratininga.

14.6. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

14.8. Em hipótese alguma serão pagos produtos não fornecidos.

14.9. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusas taxas, impostos, transportes e outros encargos legais.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

15.1. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em Lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.3, mediante:

a) Protocolo na Prefeitura Municipal de Piratininga, na Pça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 12h00 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2. As impugnações enviadas via Fac-símile ou e-mail não serão recebidos; aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

15.3. O prazo para impugnação do Edital é de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, conforme os termos do art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido pelo Pregoeiro e processado nos termos ali estabelecidos.

15.5. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.6. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.7. A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do Pregão.

15.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivos.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA VIGÊNCIA:

16.1. A vigência do presente Processo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).

17 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Piratininga, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2. A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.3. O órgão convocará a licitante vencedora, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, prorrogáveis, para assinar o contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.3.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3.2. Antes da assinatura do Contrato, o CONTRATANTE poderá realizar consulta “on-line” ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do São Paulo, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.3.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4. Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, assinar o Contrato na forma da minuta apresentada no Anexo II.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

17.6.1. Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do Procedimento Licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Setor de Licitações e Contratos dessa Municipalidade, sito na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, Centro, FONE/FAX (14) 3265-9530, ramal 9539, em Piratininga - SP.

18.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e proponentes presentes.

18.3. Os casos omissos ao presente Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4. Ao Município de Piratininga se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

Prefeitura Municipal de Piratininga, 29 de ABRIL de 2014.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

O presente Edital de Licitação Pública foi elaborado junto ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente analisado pelo Departamento Jurídico, em conformidade com a Legislação em vigor.

LUIZ CARLOS ROCHA
Setor de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9630

CED 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO

(em papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

e-mail:

Responsável pelo recebimento do e-mail e controle de documentações enviadas.

Fone do responsável

Valor Global da Proposta R\$(Valor global da proposta por extenso)

Prazo de Entrega:

Prazo de Validade da Proposta

Dados Bancários: Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agencia:

Localidade da Agencia (Cidade e Estado):

Numero da Conta Bancária:

Nome do Favorecido:

MODELO

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

Declaro, para os fins objetos do presente Processo Licitatório que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o FORNECIMENTO do objeto, e proponho-me a entregar os produtos, obedecendo ao edital de licitação.

Observações

_____, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal da Proponente)

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9630

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0...../2014
CONVITE Nº 0...../2014
PROCESSO Nº 0...../2014

MODELO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTOS PARCELADOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA, E A EMPRESA

.....

Pelo presente Instrumento Administrativo de Contrato para Fornecimento de Materiais de Enfermagem, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **O CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa com sede na Rua, Nº – **Bairro**, CEP, na cidade de, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, aplicando-se a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO USO DO SERVIÇO MÉDICO E DE ENFERMAGEM, NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, A SABER: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; PSF I; PSF II; PSF III; AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL; PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA)**, através de solicitação da Coordenadoria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$ (.....).

2.2. O **CONTRATADO** se obriga a fornecer, sempre que solicitado pela Coordenadoria Municipal de Saúde, com quantidades identificadas para cada item, conforme preços ofertados em sua Proposta de Preços, os seguintes produtos:

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

3.2. A prorrogação do prazo Contratual poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE VALORES:

4.1. **DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA:** procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pela Lei Federal nº 8.666/93 (art. 40, inciso XI); O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

4.2. O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

4.3. **DO REEQUILÍBRIO, TAMBÉM DENOMINADO DE RECOMPOSIÇÃO OU REVISÃO CONTRATUAL:** procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9630

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, “d”, e § 6º).

4.4. Todavia, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a *Planilha de Custos e Formação de Preços* que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

MODELO

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão de Tributo Municipal.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

5.3. Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.

5.5. Os pagamentos serão efetuados através da seguinte dotação orçamentária: FICHA Nº 77; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0001.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.

5.5.1. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

5.5.2. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos materiais de enfermagem e entrega da nota fiscal na Coordenadoria de Saúde deste Município, em 2 (duas) vias, devidamente atestada.

5.5.3. Recebida a Nota Fiscal e os materiais relativos, a mesma será atestada pelo servidor responsável no ato do recebimento e após, encaminhada à Coordenadoria de Finanças para o necessário e devido empenho.

5.5.4. Caso a Nota Fiscal apresente qualquer incorreção, rasura ou outra falha que a mesma deva ser substituída, assim julgado pelo Setor de empenho responsável, esta ocorrendo, o prazo indicado no item 14.5.2. será desconsiderado e recontado a partir da nova apresentação, e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Município de Piratininga.

5.6. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

5.8. Em hipótese alguma serão pagos materiais não fornecidos.

5.9. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusas taxas, impostos, transportes e outros encargos legais.

CLAUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1. As condições de entrega do objeto do contrato estão dispostas a seguir:

PARAGRAFO PRIMEIRO – O local de entrega será diretamente na Coordenadoria Municipal de Saúde, sito na Rua 25 de Janeiro, nº 35 (Junto ao Centro de Saúde III – Dr Antenor Nogueira de Abreu), Centro, Piratininga/SP, conforme ANEXO X do edital de licitações.

PARAGRAFO SEGUNDO – O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante Solicitação e Autorização de Fornecimento.

PARAGRAFO TERCEIRO – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo contratado, no local e hora determinados pela contratante.

PARAGRAFO QUARTO – Os pedidos poderão ocorrer semanalmente para os itens perecíveis e mensalmente para os itens não perecíveis, conforme especificação do Termo de Referência.

6.1. **Da periodicidade de entrega dos itens:** A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues conforme o pedido realizado, preferencialmente às segundas e terças feiras, no horário de expediente e com verificação prévia dos feriados municipais.

6.1.2. A quantidade poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de cada unidade, conforme requisição expedida pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

6.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela própria Coordenadoria Municipal de Saúde;

6.2.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9630

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2.1.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.2.1.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.2.1.3.** Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.2.1.4.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.2.1.5.** A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de enfermagem conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no edital.
- 6.2.1.6.** A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de enfermagem para as unidades de saúde conforme cronograma definido pelas Farmacêuticas do Município.
- 6.2.1.7.** Os materiais de enfermagem serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar materiais de enfermagem de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios para o consumo.
- 6.2.1.8.** Os materiais de enfermagem deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no edital.
- 6.2.1.9.** Os materiais de enfermagem deverão ser de primeira qualidade e embalados conforme determinado pelo órgão controlador.
- 6.2.1.10.** Os meios de transporte dos materiais de enfermagem devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir contaminação e deterioração dos mesmos.
- 6.2.1.11.** Os materiais de enfermagem devem ser transportados em veículos próprios, ou seja, conforme estabelecido por órgão competente.

MODELO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA, perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar os produtos dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência dos produtos, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte da Administração Municipal, ou por outro órgão competente para tal finalidade, visando à regularização das falhas e vícios;
- d) Efetuar o pagamento ajustado;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos produtos.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar os materiais contratados, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula Primeira e seus Parágrafos, sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- c) Atender aos encargos de Lei;
- d) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e) Comunicar, qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos e que envolva a “entrega dos materiais”, bem como zelar pelo fiel cumprimento das especificações técnicas atinentes ao fornecimento dos produtos;
- f) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os materiais entregues;
- g) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9630

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h) Entregar os itens licitados, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Saúde, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário normal de expediente.
- i) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal Eletrônica nas exigências da Lei, ficando ciente que o Setor de Empenho não receberá a Nota que descumprir a Lei, e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- l) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- m) Se responsabilizar por todos os ônus (encargos e tributos), relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- n) Se responsabilizar pela origem e qualidade dos produtos, os quais devem apresentar registro no órgão regulador e certificação de procedência;
- o) Se responsabilizar pelo transporte, carga, descarga e dos produtos, no endereço determinado pelo Município de Piratininga;
- p) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus ao município;
- q) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra;
- r) Substituir todos os produtos que chegarem com defeitos, ou que vierem a apresentá-los durante seu uso normal, no prazo máximo de 01(uma) hora, o qual ocorrerá às suas expensas;
- s) Se responsabilizar pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais de enfermagem no local determinado pela Coordenadoria Municipal de Saúde;
- t) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, durante toda a execução do mesmo;
- u) Cumprir, a seus próprios custos, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- v) A empresa contratada não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÕES E MULTAS:

8.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) **Advertência Escrita/Notificação Escrita**, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - b) **Multa na Ordem de 1% (um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);
2. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pelo Setor Competente;

MODELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9630

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93; e

b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo Diploma Federal;

PARÁGRAFO QUARTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

MODELO

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O fiscalizador e executor do contrato será a Coordenadora Municipal de Saúde da CONTRATANTE. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá à Coordenadoria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

10.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo.

10.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:

11.1. Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES:

14.1. As condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 0.../2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 0.../2014 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CED 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-se o Foro da Comarca de Piratininga, Estado de São Paulo, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Prefeitura Municipal de Piratininga, em ____ de _____ de 2014.

PELA CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

MODELO

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA:

.....
.....

Testemunhas:

1) _____

Nome: _____

RG: _____

2) _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2014

MODELO

Prezados Senhores

Pela presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir e recursos, inclusive transigir e renunciar.

A seguir informamos a qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinatura do Contrato com o Município de Piratininga.

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Profissão:

Estado Civil:

Residência:

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

Obs.: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2014

MODELO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº ____2014, sob a modalidade Pregão nº ____2014, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9630

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – TERMO DE RENÚNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2014

MODELO

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Pregão nº ____/2014, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Data, __/__/____

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2014

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº ____/2014 – Pregão Presencial nº ____/2014, instaurado pelo Município de Piratininga - SP., que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório nº ____/2014 – Pregão Presencial nº ____/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2014

MODELO

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de (Tipo de produtos fornecidos), atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda, que os produtos, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os produtos foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Data, __/__/__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2014

MODELO

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2014, que a empresa (Razão Social da Empresa), CNPJ nº (numero do CNPJ), cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros, menores de 18(dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Data, __/__/__

Assinatura do Fornecedor

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9630

CED 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2014

MODELO

_____ inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por
seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de
julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 10.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº
____/2014 da Prefeitura Municipal de Piratininga - SP, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do
Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO X – RELAÇÃO DE ENDEREÇO PARA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LOCAL: COORDENADORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
“CENTRO DE SAÚDE III – DR ANTENOR NOGUEIRA DE ABREU”
ENDEREÇO: RUA 25 DE JANEIRO, Nº 35
BAIRRO: CENTRO
PIRATININGA/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9630

CED 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO USO DO SERVIÇO MÉDICO E DE ENFERMAGEM, NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, A SABER: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; PSF I; PSF II; PSF III; AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL; PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA), por período de 12 (doze) meses, com fornecimentos parcelados.

PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Administração até 15 (quinze) dias da data de emissão da nota fiscal, de acordo com a solicitação do Município de Piratininga, através da Coordenadoria Municipal de Saúde.

PRAZO DO CONTRATO:

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação em vigor pertinente e conveniente as partes.

VALOR DO ORÇAMENTO:

Até R\$ 247.680,13 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e treze centavos).

RELAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário p/ referência (R\$)
1	LT	5	ÁCIDO ACETICO 5% 1000 ML	725,00
2	GL	120	ÁGUA DESTILADA 5000 ML	2.010,00
3	LITRO	100	ÁGUA OXIGENADA 10% 1000 ML	475,00
4	CX C/ 100	70	AGULHA 13 X 4,5 DESCARTAVEL	542,50
5	CX C/ 100	70	AGULHA 20 X 5,5 DESCARTAVEL	560,00
6	CX C/ 100	300	AGULHA 25 X 7 DESCARTAVEL	2.325,00
7	CX C/ 100	300	AGULHA 25 X 8 DESCARTAVEL	2.250,00
8	CX C/ 100	300	AGULHA 30 X 7 DESCARTAVEL	2.400,00
9	CX C/ 100	300	AGULHA 30 X 8 DESCARTAVEL	2.430,00
10	CX C/ 100	150	AGULHA 40 X 12 DESCARTAVEL	1.275,00
11	LITRO	150	ÁLCOOL 96% 1000 ML	741,75
12	UNIDADE	100	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML (escura)	315,00
13	DUZIA	300	ATADURA 06 CM 4,50 METRO C/ 13 FIOS / CM QUADRADO	1.650,00
14	DUZIA	550	ATADURA 10 CM 4,50 METRO C/ 13 FIOS / CM QUADRADO	5.362,50
15	DUZIA	550	ATADURA 20 CM 4,50 METRO C/ 13 FIOS / CM QUADRADO	8.112,50
16	UNIDADE	150	BOLSA COLETORA DE URINA (2000 ML) SISTEMA FECHADO	997,50
17	ROLO	10	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA ENDOTRAQUEAL	347,50
18	UNIDADE	700	CATÉTER PARA SINALIZAÇÃO 2 VIAS	1.750,00
19	UNIDADE	2.500	CATÉTER 22 G INTRAVENOSO PERIFÉRICO	5.625,00
20	UNIDADE	350	CATÉTER NASAL (TIPO ÓCULOS)	848,75
21	UNIDADE	3500	CATÉTER 20 G INTRAVENOSO PERIFÉRICO	7.875,00
22	UNIDADE	3.000	CATÉTER 24 G INTRAVENOSO PERIFÉRICO	6.750,00
23	CX C/10	30	COLETOR DESCARTÁVEL PARA PERFURO CORTANTE – 13 LITROS	1.217,25
24	CX C/ 20	30	COLETOR DESCARTÁVEL PARA PERFURO CORTANTE – 7 LITROS	1.729,50
25	PCT C/ 10	22.000	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 – 13 FIOS	20.570,00
26	PCT C/ 500	350	COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 – 13 FIOS	6.055,00
27	LITRO	40	CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML SOL ALCOOLICA	780,00
28	UNIDADE	3.000	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA	1.650,00
29	UNIDADE	10.000	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	15.400,00
30	PCT C/ 100	7	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM POLIETILENO	266,88
31	UNIDADE	150	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4, 5 METROS, CONTENDO TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO AGRILICO, ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS	795,00
32	PCTC/ 100	7	ESPÁTULA DE AYRES	108,50
33	UNIDADE	500	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL "MÉDIO"	1.125,00
34	UNIDADE	500	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL "PEQUENO"	1.100,00
35	CX	3	FIO MONONYLON 2.0 CUTICULAR, TRIANGULAR 3/8 AGULHA 2,0 CM C/ 24 UNID.	146,10
36	CX	15	FIO MONONYLON 3.0 CUTICULAR, TRIANGULAR 3/8 AGULHA 2,0 CM C/ 24 UNID.	730,50
37	CX	4	FIO MONONYLON 4.0 CUTICULAR, TRIANGULAR 3/8 AGULHA 2,0 CM C/ 24 UNID.	196,40
38	CX	3	FIO MONONYLON 5.0 CUTICULAR, TRIANGULAR 3/8 AGULHA 2,0 CM C/ 24 UNID.	147,90
39	ROLO	300	FITA CREPE 16 X 50	1.200,00
40	ROLO	100	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 50 METROS	650,00
41	ROLO	25	FITA CREPE LARGA 25 MM X 50 METROS	180,00
42	FRASCO	350	FLEET ENEMA 250 ML (GLICERINA 12%)	3.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9630

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

43	FRASCO	350	FLEET ENEMA 500 ML (GLICERINA 12%)	3.500,00
44	ROLO	5	GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X 91 METROS C/ 09 FIOS	281,25
45	GALAO	2	GEL PARA ELETRO – 5 LITROS	70,00
46	CX	15	HASTES FLEXÍVEIS C/ 75 UNIDADES	49,50
47	UNIDADE	50	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	290,00
48	CX	10	LÂMINA PARA BISTURI ESTÉRIL CARBONO Nº 15 CX C/ 100 UND.	300,00
49	CX	10	LÂMINA PARA BISTURI ESTÉRIL CARBONO Nº 22 CX C/ 100 UND.	325,00
50	PARES	200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	445,00
51	PARES	250	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	556,25
52	PARES	200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	445,00
53	PARES	200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	445,00
54	CX	260	LUVA PROCEDIMENTO "G" C/ 100 UNIDADE – DE LATEX, DESCARTÁVEL AMBIDESRA NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL	5.772,00
55	CX	640	LUVA PROCEDIMENTO "M" C/ 100 UNIDADE – DE LATEX, DESCARTÁVEL AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL	14.208,00
56	CX	420	LUVA PROCEDIMENTO "P" C/ 100 UNIDADE – DE LATEX DESCARTÁVEL AMBIDESTRA NÃO ESTERIL LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL	9.324,00
57	CX	50	LUVA PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 100 UNIDADE – DE LATEX DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA NÃO ESTERIL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL	1.137,50
58	CX	40	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA COM ELASTICO C/ 50 UNID.	410,00
59	UNIDADE	30	MICORNEBULIZADOR PARA INALAÇÃO I – 205/ AM, INFANTIL USADO EM AR COMPRIMIDO	570,00
60	UNIDADE	30	MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO I – 205/ AM, ADULTO, USADO EM AR COMPRIMIDO	570,00
61	ROLO	110	MICROPORE 25 MM X 10 METRO	607,75
62	ROLO	110	MICROPORE LARGO 50 MM X 10 METRO	1.025,75
63	UNIDADE	10	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO	155,00
64	CX	20	PAPEL CREPADO VERDE 30 X 30 CM C/ 500 FOLHAS	2.408,50
65	ROLO	300	PAPEL LENÇOL 50 CM X 50 METROS	1.965,00
66	UNIDADE	400	PINÇA CHERY DESCARTÁVEL ESTÉRIL	740,00
67	LITRO	10	POLIVINILPIRROLIDONA – IODO 10% TÓPICO 1000 ML	252,50
68	UNIDADE	500	SCALP Nº 21 G	187,50
69	UNIDADE	500	SCALP Nº 23 G	200,00
70	CX	260	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/ AGULHA CX C/ 100 UND.	2.671,50
71	CX	260	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA CX C/ 100 UND.	8.572,20
72	CX	260	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID.	5.288,40
73	CX	260	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/ AGULHA CX C/ 100 UND.	2.918,50
74	LITRO	40	CLOREXIDINA 2% 1000 ML SOLUCAO DEGERMANTE	880,00
75	UNIDADE	20	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	72,50
76	UNIDADE	20	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	73,00
77	UNIDADE	20	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	73,00
78	UNIDADE	20	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	71,50
79	UNIDADE	20	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	73,00
80	UNIDADE	10	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ CUFF	62,50
81	UNIDADE	10	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ CUFF	52,50
82	UNIDADE	10	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ CUFF	62,50
83	UNIDADE	20	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS	104,00
84	UNIDADE	20	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS	115,00
85	UNIDADE	500	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	825,00
86	UNIDADE	200	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	340,00
87	UNIDADE	3500	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10	5.775,00
88	FRASCO	1.500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100 ML	4.087,50
89	FRASCO	1.500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	8.400,00
90	FRASCO	2.500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML	8.312,50
91	FRASCO	2.500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	9.500,00
92	FRASCO	1.000	SORO GLICOFISIOLÓGICO – 500 ML	4.525,00
93	FRASCO	350	SORO RINGER C/ LACTATO – 500 ML	1.391,25
94	UNIDADE	60	TALA METÁLICA C/ ESPUMA 40 X 10 X 02 CM	2.100,00
95	UNIDADE	60	TALA METÁLICA C/ ESPUMA 50 X 10 X 02 CM	2.520,00
96	UNIDADE	60	TALA METÁLICA C/ ESPUMA 86 X 10 X 02 CM	2.820,00
97	UNIDADE	30	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	457,50
98	LITRO	2	TINTURA DE LUGOL 5% 1000 ML	84,00
99	PCT C/ 15 MT	2	TUBO DE LATEX Nº 200	41,00
100	LITRO	50	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	1.175,00
101	POTE	2	VASELINA SÓLIDA 500 GRAMAS	40,50
102	UNIDADE	2000	TUBOS 8,5 ML COM GEL TAMPA AMARELA	1.880,00
103	UNIDADE	1000	TUBOS DE PLASTICO COM REAGENTE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO TAMPA ROXO OU CINZA	690,00
104	UNIDADE	10	CANETA PARA APARELHO ELETRO CARDIO MARCA DIXTAL EP 12	350,00
105	CX	30	LAMINA PARA MICROSCOPIA CAIXA 100 UNID	268,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CED 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

106	PCT C/ 100	70	ABAIXADOR DE LINGUA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	313,25
107	FRASCO	500	SORO GLICOSADO FRASCO 250ML	1.675,00
108	FRASCO	500	SORO GLICOSADO FRASCO 500 ML	2.000,00
109	FRASCO	1000	SORO GLICOFISILOGICO FRASCO 250ML	3.775,00
110	FRASCO	250	MANITOL SOLUCAO FRASCO 250ML	1.800,00
111	UNIDADE	100	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4, 5 METROS, CONTENDO TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO AGRILICO, ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.	890,00
112	UNIDADE	100	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 0,9 CM X 4, 5 METROS, CONTENDO TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO AGRILICO, ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.	1.050,00
113	UNIDADE	70	ALMONTOLIA PLASTICA TRANSPARENTES COM TAMPAS CONTEUDO 250 ML	297,50
114	CX	20	TOUCA DE CABELO PARA PROTECAO INDIVIDUAL CAIXA 100 UNID	225,00
TOTAL				247.680,13